



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 21 de março de 2017 - Nº 1682 - Divulgado em 20/03/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

| | |
|--|----|
| 1. Atos da Presidência | 1 |
| Designações | 1 |
| Promoção Funcional | 1 |
| Comunicações | 1 |
| 2. Atos Administrativos | 2 |
| Extrato de Contrato | 2 |
| Extrato de Aditivo | 2 |
| 3. Atos do Tribunal Pleno | 2 |
| Intimação para Sessão | 2 |
| Citação para Defesa por Edital | 2 |
| Extrato de Decisão | 2 |
| Errata | 6 |
| 4. Atos da 1ª Câmara | 6 |
| Intimação para Sessão | 6 |
| Citação para Defesa por Edital | 6 |
| Extrato de Decisão | 7 |
| Comunicações | 11 |
| 5. Atos da 2ª Câmara | 11 |
| Intimação para Sessão | 11 |
| Citação para Defesa por Edital | 11 |
| 6. Alertas | 11 |
| 7. Atos da Auditoria | 14 |
| Intimação para Envio de Documentação | 14 |
| 8. Atos dos Jurisdicionados | 14 |
| Aviso de Licitação dos Jurisdicionados | 14 |
| Errata | 24 |

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 061/2017 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Memorando COPLAN nº 02/2017, RESOLVE designar Comissão de Avaliação do Tribunal de Contas do Estado para aplicação do MMD-Marco de Medição de Desempenho/2017, composta pelos Auditores de Contas Públicas listados no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

| ID | NOME | MATRÍCULA |
|----|----------------------------------|-----------|
| 1. | Dinancy Montenegro do Nascimento | 370.288-0 |
| 2. | Eduardo Ferreira Albuquerque | 370.593-5 |
| 3. | Evandro Claudino de Queiroga | 370.305-3 |
| 4. | Francisco José Pordeus de Souza | 370.214-6 |
| 5. | José Luciano Sousa de Andrade | 370.570-6 |
| 6. | Maria Zaira Chagas Guerra Pontes | 370.146-8 |

| | | |
|----|------------------------------------|-----------|
| 7. | Plácido Cesar Paiva Martins Junior | 370.376-2 |
| 8. | Raimar Redoval de Melo | 370.222-7 |
| 9. | Stalin Melo Lins da Costa | 370.280-4 |

Promoção Funcional

Portaria TC Nº: 060/2017 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.290/07 e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 01663/17, RESOLVE conceder promoção funcional à servidora RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO, Auditora de Contas Públicas, matrícula nº 370.124-7, da classe "D" para "E", com base no artigo 21, inciso IV, da lei nº 8.290/07.

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE dar conhecimento do INDEFERIMENTO das solicitações constantes dos documentos abaixo relacionados:

| DOCUMENTO TC Nº | JURISDICIONADO |
|-----------------|-----------------------------------|
| 04807/17 | Prefeitura Municipal de Patos |
| 05799/17 | Prefeitura Municipal de Alagoinha |
| 10756/17 | Prefeitura Municipal de Tavares |
| 10884/17 | Prefeitura Municipal de Ingá |

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE dar conhecimento do DEFERIMENTO das solicitações constantes dos documentos abaixo relacionados:

| DOCUMENTO TC Nº | JURISDICIONADO |
|-----------------|----------------------------------|
| 04161/17 | Prefeitura Municipal de Montadas |
| 07932/17 | Prefeitura Municipal de Natuba |
| 09423/17 | Prefeitura Municipal de Belém |

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE dar conhecimento do DEFERIMENTO da solicitação constante do Documento TC Nº. 10747/17, referente à Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.



2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 04/17 Processo TC 03609/17
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB
CENASE Centro de Assessoria Empresarial SS LTDA -ME
Objeto: Prestação de serviços de Consultoria para capacitação de servidores direcionada ao estabelecimento de metas, ações, plano de ação e acompanhamento da implantação dos vinte objetivos estratégicos constantes no Planejamento Estratégico do TCE-PB.
Valor mensal: R\$ 16.866,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 16/01/2019
Data da assinatura: 16/03/2017

Extrato - Contrato TC 03/17 Documento TC 14058/17
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB
Grupo 7 Engenharia
Objeto: Acompanhamento dos serviços de instalação de um elevador e de estrutura metálica no prédio anexo Emilton Amaral neste Tribunal.
Valor mensal: R\$ 2.500,00(Dois mil, quinhentos reais).
Vigência: 15/06/2017
Data da assinatura: 15/03/2017

Extrato de Aditivo

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TC 26/14 Processo TC 08976/14
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
INTEK Teleinformática Ltda
Objeto: Acréscimo no percentual 2,82% do Contrato Original e prorrogação de prazo.
Valor mensal: R\$6.887,00(Seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 31/12/2017
Data da assinatura: 09/03/2017

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2121 - 26/04/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [03843/14](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Marcilio Ildson de Lacerda, Gestor(a).

Sessão: 2121 - 26/04/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [04506/14](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedra Branca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Francisco Geneton de Caldas, Gestor(a); Jakeleudo Alves Barbosa, Advogado(a).

Sessão: 2117 - 29/03/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [03949/15](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bom Sucesso
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Caubi Pereira Alves, Gestor(a); George Wanderley de Meneses, Ex-Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); José Veríssimo de Sá Neto, Contador(a).

Sessão: 2117 - 29/03/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [14324/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jacaraú
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2015
Intimados: José Valerio da Silva, Gestor(a); Antonio Andre Corcino Junior, Ex-Gestor(a); Maria Vitoria Pessoa Coutinho Targino, Contador(a); Martha Rafaela da Costa Oliveira, Assessor Técnico; Jonas Nicacio Veras, Advogado(a); Antonio Fabio Rocha Galdino, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03990/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Citados: Tully Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00093/17
Sessão: 2113 - 02/03/2017
Processo: [06481/90](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 1990
Interessados: Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06481/90, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TCE/PB, à unanimidade, na sessão realizada nesta data em: 1 Declarar o cumprimento de determinação constante na Decisão Singular DSPL – TC – 00027/2014; 2 Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão APL-TC 00107/17
Sessão: 2114 - 08/03/2017
Processo: [09366/08](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão
Exercício: 2008
Interessados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Gestor(a); Maria Luiza do Nascimento Silva, Ex-Gestor(a); João Clemente Neto, Ex-Gestor(a); Leopoldo Wagner A. da Silveira, Procurador(a); Ministério Público Junto Ao Tce, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC nº. 09366/08; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; CONSIDERANDO o Voto-Vista do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, não acatado pela Corte; ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), por maioria, vencido o voto do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, em virtude de terem sido interpostos a tempo e por legítimo embargante, e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 08 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00056/17
Sessão: 2113 - 02/03/2017
Processo: [06741/09](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço
Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário
Exercício: 2009
Interessados: Jose Constancio Sobrinho, Gestor(a); Secretaria do Tribunal Pleno, Interessado(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC – 06741/09, ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB), à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em: Julgar irregulares os contratos por tempo determinado, vigentes ao final do exercício de 2016, celebrados sob a motivação de excepcional interesse público, realizados pela Prefeitura



Municipal de Riachão do Poço. Aplicar multa pessoal ao senhor José Constâncio Sobrinho, no valor de R\$ 4.928,35 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 106,19 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR/PB –, com fulcro no artigo 56, II, da Lei Orgânica desta Corte (LC 18/93). Assinar prazo de 60 (sessenta dias) à atual Prefeita Municipal de Riachão do Poço para adotar providências com vistas à regularização do seu quadro de pessoal, extinguindo os contratos temporários ainda vigentes, devendo ainda, fazer prova junto a este Tribunal das medidas adotadas. Recomendar à Administração Municipal de Riachão do Poço para a excepcionalidade de contratação temporária de servidores, devendo priorizar a realização de concurso público em tempo oportuno, a fim de suprir as demandas necessárias do serviço público municipal. Encaminhar cópia da decisão para os autos eletrônicos da Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00108/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [08655/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2006

Interessados: Expedito Pereira de Souza, Gestor(a); Josival Júnior de Souza, Ex-Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC nº. 08655/09; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; CONSIDERANDO o Voto-Vista do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, não acatado pela Corte; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), por maioria, vencido o voto do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, em virtude de terem sido interpostos a tempo e por legítimo embargante, e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 08 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00059/17

Sessão: 2113 - 02/03/2017

Processo: [04553/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Wallber Virgolino da Silva Ferreira, Gestor(a); Wagner Paiva de Gusmao Dorta, Gestor(a); Washington Franca da Silva, Ex-Gestor(a); Harrison Alexandre Targino, Ex-Gestor(a); Francisco Assis dos Santos, Contador(a); Rosa Rosângela Marinho, Interessado(a); Joao Junior Neves de Freitas, Interessado(a); Olivia Monique Araujo Serrano de Medeiros, Advogado(a); Jovino Machado da Nóbrega Neto, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Advogado(a); Luiz do Nascimento Guedes Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 04553/13 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES as contas prestadas pelos ex-gestores e ordenadores de despesas da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Senhores HARRISON ALEXANDRE TARGINO (01.01.2012 a 03.04.2012) e WASHINGTON FRANCA DA SILVA (04.04.2012 a 31.12.2012), relativas ao exercício de 2012; 2. RECOMENDAR ao atual gestor da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no sentido de melhor atentar às regras que norteiam o envio adequado das informações referentes à gestão de pessoal ao SAGRES, bem como, em relação à celebração de contratos, sem que se infrinja o princípio constitucional da isonomia, princípio basilar da edição da Lei Federal n.º 8.666/93, além da necessária adequação da forma como são realizadas as entregas dos materiais perecíveis às diversas unidades prisionais do Estado, buscando sanear as pechas anunciadas pela Auditoria, neste sentido. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 02 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00076/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [05236/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Kayser Nogueira Pinto Rocha, Gestor(a); Sebastiao Alberto Candido da Cruz, Ex-Gestor(a); Francisco de Assis de Melo, Ex-Gestor(a); Elaine Maria Gonçalves, Advogado(a); Marco Aurelio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05236/13, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Acórdão AP-TC-00605/15, pelo qual o Tribunal Pleno decidiu CONHECER o Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-prefeito de Solânea, Sr. Francisco de Assis de Melo; DAR-LHE provimento parcial desconstituir o débito imputado a sua pessoa, devido à efetiva comprovação das despesas inicialmente consideradas irregulares ou lesivas ao patrimônio, como também, considerar afastadas do rol das irregularidades remanescentes aquelas que se referem ao não encaminhamento das cópias de leis e decretos relativos à abertura de créditos adicionais; ausência de encaminhamento da programação anual de saúde ao conselho municipal de saúde; não envio dos balancetes mensais da Prefeitura à Câmara Municipal e a falha que trata do não encaminhamento do Parecer do FUNDEB por não ser de atribuição do Recorrente, alterar em parte a falha que trata da omissão de valores da dívida fundada interna, reduzindo o valor para R\$ 1.972.003,18 e DETERMINAR que o gestor atual de Solânea retornasse à conta do FUNDEB, com recursos do próprio Município, o valor de R\$ 67.905,14, transferido indevidamente para outras contas; acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para que o gestor atual de Solânea, Sr. Kayser Nogueira Pinto Rocha retorne à conta do FUNDEB, com recursos do próprio Município, o valor de R\$ 67.905,14, transferido indevidamente para outras contas, sob pena de multa e outras culminações. Lembrando que essa transferência pode ser contabilizada como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme se depreende do art. 212 da Constituição Federal.

Ato: Acórdão APL-TC 00091/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [07383/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Interessados: Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, Ex-Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Procurador(a); Eduardo Gindre Caxias de Lima, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de denúncia em face da antiga Prefeita do Município de São José dos Ramos/PB, Sra. Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, acerca de supostas máculas ocorridas na gestão da referida Urbe durante o exercício financeiro de 2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com o afastamento temporário justificado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento da referida delação e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, notadamente em relação a carência de disponibilização de documentos e informações ao Prefeito eleito, à existência de veículos abandonados e sucateados sem a adoção de providências para regularização e às inadimplências e pendências de convênios federal e estadual. 2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB, APLICAR MULTA a então Chefe do Poder Executivo, Sra. Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, CPF n.º 045.111.664-04, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 86,19 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 3) ASSINAR o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com



a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação ao Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, subscritor da denúncia formulada em face da Sra. Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, para conhecimento. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Administrador da Comuna de São José dos Ramos/PB, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, não repita as eivas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 6) REMETER cópia da presente deliberação para subsidiar a análise do Processo TC n.º 07385/13, que trata de denúncia acerca de obras públicas inacabadas na Urbe de São José dos Ramos/PB.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00013/17

Sessão: 2113 - 02/03/2017

Processo: [04012/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: José Ferreira da Silva, Gestor(a); Alison Paulineli da Silva Pinto, Contador(a); Lucas Pinto Pedrosa, Contador(a); Sebastiao Jose das Neves, Assessor Técnico; Isabela Batista de Queiroz, Assessor Técnico; Eunice Serafim Ferreira, Interessado(a); Elton Jean Serafim Ferreira, Interessado(a); Ananias Serafim Ferreira, Interessado(a); Eliabe Serafim Ferreira, Interessado(a); Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.012/14, Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, DECIDEM: 1. Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA; 2. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas prestadas do exercício de 2013; 3. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; 4. RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, e, em especial, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 02 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00060/17

Sessão: 2113 - 02/03/2017

Processo: [04012/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: José Ferreira da Silva, Gestor(a); Alison Paulineli da Silva Pinto, Contador(a); Lucas Pinto Pedrosa, Contador(a); Sebastiao Jose das Neves, Assessor Técnico; Isabela Batista de Queiroz, Assessor Técnico; Eunice Serafim Ferreira, Interessado(a); Elton Jean Serafim Ferreira, Interessado(a); Ananias Serafim Ferreira, Interessado(a); Eliabe Serafim Ferreira, Interessado(a); Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.012/14, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2013, de responsabilidade do Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO CARIRI, Senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA; e CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos consta. ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas prestadas do exercício de 2013; 2. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; 3. RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, e, em especial, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise. Sala das Sessões do

Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 02 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00106/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [11433/14](#) (Doc. [16180/15](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

(Recurso de Apelação)

Exercício: 2014

Interessados: Roberto José Vasconcelos Cordeiro, Ex-Gestor(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo antigo Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro, em face de decisão da eg. 1ª Câmara desta Corte, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 00628/15, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 06 de março do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com o afastamento temporário justificado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, no sentido de desconstituir a multa aplicada ao Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no valor de R\$ 2.100,60, equivalente a 53,45 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB e, como consequência, excluir o prazo fixado para recolhimento da penalidade. 2) REMETER os autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias.

Ato: Acórdão APL-TC 00104/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [16213/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2008

Interessados: Iremar Flor de Souza, Ex-Gestor(a); Rodrigo dos Santos Lima, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 16.213/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em NÃO CONHECER do Recurso de Revisão interposto, determinando-se, em consequência, o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 08 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00069/17

Sessão: 2113 - 02/03/2017

Processo: [04223/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedra Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Roberto Rodrigues da Silva, Gestor(a); Francisco Geneton de Caldas, Ex-Gestor(a); Antonio Teotonio de Sousa Neto, Contador(a); Damião Pereira de Lacerda, Contador(a).

Decisão: Processo TC Nº 04223/15 Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/PB, Sr. Francisco Geneton de Caldas, relativa ao exercício financeiro de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão APL-TC 00835/16

Sessão: 2107 - 14/12/2016

Processo: [04315/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014



Interessados: Kleber Herculano de Moraes, Gestor(a); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04315/15, sobre as contas do Senhor KLEBER HERCULANO DE MORAES, na qualidade de Prefeito e gestor administrativo do Município de Alagoa Nova, relativa ao exercício de 2014, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, parcial em razão dos déficits apurados; II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão dos déficits apurados, das despesas não lícitas e do descumprimento de obrigações previdenciárias; III) APLICAR MULTA no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 43,47 UFR-PB (quarenta e três inteiros e quarenta e sete décimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Senhor KLEBER HERCULANO DE MORAES, com fulcro no art. 56, incisos II e IV da LOTCE/PB, por infração à lei e descumprimento de normativo do Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; IV) RECOMENDAR à gestão no sentido de adotar providências para evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e às normas infraconstitucionais pertinentes; e V) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00224/16

Sessão: 2107 - 14/12/2016

Processo: [04315/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Kleber Herculano de Moraes, Gestor(a); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04315/15, os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR E ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Alagoa Nova, este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito, Senhor KLEBER HERCULANO DE MORAES, relativa ao exercício de 2014, INFORMANDO que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal.

Ato: Acórdão APL-TC 00097/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [04632/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Pedro da Silva Neves, Gestor(a); Severino Virgínio da Silva, Ex-Gestor(a); Joílto Gonçalves de Brito, Contador(a); Tereza Neuma de Souza Primo, Contador(a); Josedeo Saraiva de Souza, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04632/15, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo Prefeito do Município de CARAÚBAS, relativa ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Severino Virgínio da Silva, durante o período de 01/01/2014 a 21/04/2014 e do Sr. Pedro da Silva Neves, durante o período de 22/04/2014 a 31/12/2014; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1) Julgar regulares as contas de gestão do Sr. Severino Virgínio da Silva, relativas ao exercício de

2014; 2) Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Pedro da Silva Neves, relativas ao exercício de 2014; 3) Declarar o atendimento parcial dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) por parte do Prefeito Pedro da Silva Neves, relativamente ao exercício de 2014; 4) Aplicar multa pessoal ao Sr. Pedro da Silva Neves, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por transgressão às normas Constitucionais e Legais, notadamente em relação à inércia no envio do PPA a esta Corte e à admissão e contratação de pessoal sem a realização de concurso público, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 5) Recomendar à Administração Municipal de Caraúbas que proceda à realização de concurso público, visando atender as demandas da Administração Municipal e dar cumprimento às exigências constitucionais do Art. 37 da Constituição Federal, bem como a estrita observância às consubstanciadas na Lei nº 4.320/64, na LRF, e na Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB), evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Ato: Acórdão APL-TC 00096/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [06550/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Celia Rejane de Souza Leite, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 06550/15 referente ao Recurso de Revisão interposto pela Sra. Célia Rejane de Souza Leite, em face da decisão plenária, consubstanciada no Acórdão APL TC 1942/2014; Considerando a instrução dos autos, o Parecer Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos constam, ACORDAM, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1 - Conhecer do Recurso de Revisão interposto nos autos pela Sra. Célia Rejane de Souza Leite; 2. Negar provimento, mantendo-se os termos da decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 1942/2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00074/17

Sessão: 2113 - 02/03/2017

Processo: [03626/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Cleonaldo Leite de Gois, Gestor(a).

Decisão: Processo TC Nº 03626/16 Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, Sr. Cleonaldo Leite de Gois, relativa ao exercício financeiro de 2015, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, declarando-se impedido o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão APL-TC 00058/17

Sessão: 2113 - 02/03/2017

Processo: [04708/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Ricardo Vieira Coutinho, Interessado(a); Ana Amelia Ramos Paiva, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04708/16 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES as contas prestadas pelo Gestor da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM,



Senhor WALDSON DIAS DE SOUZA, relativas ao exercício de 2015; 2. DETERMINAR a remessa da matéria relativa a atos de gestão de pessoal, noticiada nestes autos, para ser contemplada na instrução da Prestação de Contas do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2016; 3. RECOMENDAR ao atual gestor da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 02 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00103/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [06383/16](#)

Jurisdicionado: Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Carlos Alberto Dantas Bezerra, Gestor(a); Jorge Lycarion Neto, Contador(a); Ana Amelia Ramos Paiva, Advogado(a); Geraldo Marinho Vaz Ribeiro Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06383/16 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas do LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA, sob a responsabilidade do Senhor CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA, relativas ao exercício de 2015; 2. RECOMENDAR ao atual Gestor do LIFESA, no sentido de que sejam corrigidas e não mais se repitam as falhas apontadas nestes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 08 de março de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00095/17

Sessão: 2114 - 08/03/2017

Processo: [07341/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2011

Interessados: João Batista Soares, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 07341/16 referente ao Recurso de Revisão interposto contra as decisões emanadas nos autos da Prestação de Contas Anuais do Prefeito Municipal de Caaporã, Sr: João Batista Soares, relativa ao exercício de 2011. ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data em não conhecer do Recurso de Revisão interposto. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC-PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 08 de março de 2017.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 15/03/2017:

Sessão: 2118 - 05/04/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04566/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Elenildo Alves dos Santos, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: Genival Guedes Nascimento Filho, Ex-Gestor(a); Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Ex-Gestor(a); Severino Farias de França, Ex-Gestor(a); José Carlos Farias de Barros, Contador(a); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Sarmiento Sales, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Romero Sa Sarmiento Dantas de Abrantes, Advogado(a); Danilo Moura de Moura Bastos, Advogado(a).

Sessão: 2692 - 30/03/2017 - 1ª Câmara

Processo: [04336/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2008

Intimados: José Alexandrino Primo, Ex-Gestor(a); Josélio de Souza Lima, Assessor Técnico.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [01055/12](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2008

Citados: Diagonal Construções Ltda. - Epp, Repres. Legal, Sr. Laerte Matias de Araújo, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01055/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [16113/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Citados: José Edivan Félix, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02366/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02366/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [15212/14](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Citados: Jose Sergio Rodrigues de Melo, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2692 - 30/03/2017 - 1ª Câmara

Processo: [05370/10](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita



Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 15212/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00497/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [07425/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Claudia Aparecida Dias, Responsável; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da avaliação da obra de construção do portal de entrada do Município de Monte Horebe/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em extinguir o processo sem julgamento do mérito e determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00526/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [05435/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcos Ponce Leon, Gestor(a); Mascos Ponce Leon, Interessado(a); Tereza Batista Salviano, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Tereza Batista Salviano, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00527/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12126/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Francisca Filgueiras Resende, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Francisca Filgueiras Resende, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00528/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12127/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Antonio Cosme de Sousa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Antônio Cosme de Sousa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00529/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12155/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Zenilda Andrezza de Almeida, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Zenilda Andrezza De Almeida, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00530/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12156/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonio Tito Filho, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Antônio Tito Filho, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00531/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12157/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria Helena Montenegro Barbosa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Helena Montenegro Barbosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00532/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12159/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Zenaide Maria Figueiredo, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Zenaide Maria Figueiredo, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00533/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12160/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonia Lopes Moreira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Antonia Lopes Moreira de França, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00534/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12161/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Carmo Holmes Lima, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Carmo da Conceição Holmes, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00535/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017



Processo: [12162/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Vitoria Regina Barbosa, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Vitoria Regina Barbosa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00536/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12164/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Josefa Bandeira dos Santos, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Josefa Bandeira Avelino Alves, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00537/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12166/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Socorro Maciel dos Santos, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Maciel Barros, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00538/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12167/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria das Graças Andrade Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria das Graças Andrade Santos, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00539/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12168/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Severina Pereira da Nobrega, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Severina Pereira da Nobrega, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00540/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12182/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Lucia Carlos Leite, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Lúcia Carlos Leite, tendo presentes sua

legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00541/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12183/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Lucidalva Messias dos Santos Rocha, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Lucidalva Messias dos Santos Rocha, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00542/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12188/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Raquel Arruda de Oliveira Lima, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Raquel Arruda de Oliveira Lima, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00501/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12199/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Nazare Soares Vieira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Nazaré Soares Vieira, matrícula n.º 130.832-7, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00502/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12200/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria do Socorro Marques de Luna Freire, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria do Socorro Marques de Luna Freire, matrícula n.º 150.035-0, que ocupava o cargo de Médica, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00503/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12201/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Edvaldo Severiano de Lima, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Edvaldo Severiano de Lima, matrícula n.º 89.634-9, que ocupava o cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00504/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12202/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Jose Marcelino Pereira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Sr. José Marcelino Pereira, matrícula n.º 128.237-9, que ocupava o cargo de Assessor para Assunto de Administração Geral, com lotação na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00505/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12203/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Dalva Farias da Silva, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Dalva Farias da Silva, matrícula n.º 133.683-5, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00506/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12204/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Estevam Henrique de Oliveira Vilar, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Estevam Henrique de Oliveira Vilar, matrícula n.º 75.941-4, que ocupava o cargo de Professor de Música, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00507/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12205/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Regina Coeli da Costa Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Regina Coeli da Costa Alves, matrícula n.º 93.416-0, que ocupava o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00508/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12206/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria das Graças Silva de Souza, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria das Graças Silva de Souza, matrícula n.º 96.100-1, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00509/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12207/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Elza Maria Pontes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Elza Maria Pontes, matrícula n.º 128.842-3, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00510/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12442/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Antonia Lucia Borges Cardoso, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Antonia Lúcia Borges Cardoso, matrícula n.º 99.959-8, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC1-TC 00511/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12443/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; José Barboza de Lima Filho, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. José Barboza de Lima Filho, matrícula n.º 68.318-3, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal, com lotação na Secretaria de Estado da Receita, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00512/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12444/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Zeferina Dantas E Rodrigues de Lima, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Zeferina Dantas e Rodrigues de Lima, matrícula n.º 142.201-4, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00513/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12445/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Wilson Marques da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Wilson Marques da Silva, matrícula n.º 130.137-3, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00514/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [12448/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Vania Licia de Figueiredo Melo, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Vânia Licia de Figueiredo Melo, matrícula n.º 94.821-7, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA -

TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00543/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [15099/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Helena Lima de Almeida, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Helena Lima de Almeida, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00544/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [15168/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Gilma da Silva Jacinto, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Gilma Jacinto e Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00545/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [15169/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Lucina Seixas de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Lucina Seixas de Souza, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00515/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [15198/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Marleide Duarte de Souza Formiga, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Marleide Duarte de Souza Formiga, matrícula n.º 150.451-7, que ocupava o cargo de Assistente de Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00516/17

Sessão: 2690 - 16/03/2017

Processo: [15274/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Eliane Batista da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de



contribuição com proventos integrais da Sra. Eliane Batista da Silva, matrícula n.º 612.266-3, que ocupava o cargo de Economista, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Comunicações

Processo: 11998/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessados: Manoel Batista Chaves Filho e Anderson Amaral Beserra(Advogado)

Em atendimento ao Despacho do Exmo. Relator(fl. 1298), informamos que foi aberto o prazo para apresentação de defesa.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2848 - 04/04/2017 - 2ª Câmara

Processo: [04566/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Elenildo Alves dos Santos, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [13130/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Citados: Inácio Roberto de Lira Campos, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10400/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2015

Citados: Anderson Rodrigues de Sousa E Silva-Representante da Empresa Pant Engenharia Ltda, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

6. Alertas

Documento: [30647/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Gestor: Jovino Pereira Nepomuceno Neto

Alerta: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, através do Relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Barra de Santa Rosa (PB), referentes ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Resolução Normativa RN TC nº 10/2016, e pela Resolução Normativa RN TC nº 01/2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do

município, de nº 0209/2016, que fixa as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2017, e CONSIDERANDO que a Auditoria, em pronunciamento de fls. 95/97, constatou as seguintes inconformidades na mencionada lei: 1 – Não trata de operações de fomento; 2 – Não fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF; 3 – Inexistência da metodologia e memória de cálculo no Anexo de Metas Fiscais; 4 – Incompatibilidade das metas propostas para receitas e despesas de 2017 em relação à recente execução de 2015; 5 – Não há previsão de margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado; 6 – Não há previsão de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos; e 7 – As prioridades e metas analisadas não são compatíveis com o PPA; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa, Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto, para adoção de medidas com vistas a evitar a repetição das falhas quando da elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativa ao exercício de 2018.

Documento: [33333/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Gestor: Eliselma Silva de Oliveira

Alerta: RESOLVE ALERTAR a Srs. Eliselma Silva de Oliveira, Prefeita do MUNI-CÍPIO MARCAÇÃO, para que, quando da elaboração da LDO/2018, atente para as conclusões registradas no relatório da Auditoria, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.

Documento: [36879/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Gestor: Geraldo Moura Ramos

Alerta: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, através do Relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Soledade (PB), referentes ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Resolução Normativa RN TC nº 10/2016, e pela Resolução Normativa RN TC nº 01/2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município, de nº 712/2016, que fixa as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2017, e CONSIDERANDO que a Auditoria, em pronunciamento de fls. 43/46, constatou as seguintes inconformidades na mencionada lei: 1 – Não há prova de audiência pública; 2 – Não fixa metas e prioridades; 3 – Não trata de operações de fomento; 4 – O anexo de metas fiscais não segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma) e não contém metodologia e memória de cálculo; 5 – Incompatibilidade das metas propostas para receitas e despesas de 2017 em relação à recente execução de 2015; e 6 – Inexistência dos anexos que fixam as prioridades e metas na LDO; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Soledade, Sr. Geraldo Moura Ramos, para adoção de medidas com vistas a evitar a repetição das falhas quando da elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativa ao exercício de 2018.

Documento: [37126/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Gestor: Maria Eunice Do Nascimento Pessoa

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Mamanguape/PB, relativas ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO da Comuna (Lei Municipal nº 505/2016, de 20 de junho de 2016), e, CONSIDERANDO que, do exame realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal VII, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada lei; DECIDIU emitir ALERTA a Prefeita Municipal de Mamanguape, Sra. Maria Eunice do Nascimento



Pessoa, para que a mesma, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 37/41. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC nº 00125/17). TCE – Gabinete do Relator Publique-se e encaminhe-se.

Documento: [37163/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Gestor: Márcia de Figueiredo Lucena Lira

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município do Conde/PB, relativas ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO da Comuna (Lei Municipal nº 893, de 14 de abril de 2016), e, CONSIDERANDO que, do exame realizado pelos Auditores da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada lei; DECIDIU emitir ALERTA à Prefeita Municipal do Conde, Srª Márcia de Figueiredo Lucena Lira, para que a mesma, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 64/66. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC nº 00075/17). TCE – Gabinete do Relator Publique-se e encaminhe-se.

Documento: [37481/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Gestor: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo

Alerta: ALERTA GAB/RSSM N.º 00013/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de São Miguel de Taipú/PB, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC N.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC N.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Comuna (Lei Municipal n.º 285, de 03 de junho de 2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal II – DIAGM II, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de São Miguel de Taipú/PB, Sr. Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo, para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 22/25, e determinar a sua anexação aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00211/17).

Documento: [40425/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Queimadas

Gestor: José Carlos de Sousa Rêgo

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Queimadas/PB, relativas ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO da Comuna (Lei Municipal nº 505/2016, de 20 de junho de 2016), e, CONSIDERANDO que, do exame realizado pelos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal VII, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada lei; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito Municipal de Queimadas, Sr. José Carlos de Sousa Rêgo,

para que o mesmo, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 37/41. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC nº 00170/17). TCE – Gabinete do Relator Publique-se e encaminhe-se.

Documento: [41690/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Gestor: Ricardo Pereira do Nascimento

Alerta: O Conselheiro Substituto do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ANTONIO GOMES VIEIRA FILHO, Relator das Contas do Processo de Acompanhamento da Gestão da Srª Gracinalda Domingos da Silva Moraes, Prefeita Municipal de Princesa Isabel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 35 da Resolução TC RN n.º 07/2004, e, CONSIDERANDO que a equipe técnica desta Corte de Contas, ao examinar a Lei de Diretrizes Orçamentária – exercício 2017 -, identificou algumas irregularidades, conforme consta do relatório de fls. 129/31, cópia anexa, RESOLVE emitir ALERTA à autoridade acima identificada para que delas seja informada, com vistas a que adote as providências saneadoras quando da elaboração da LDO 2018. Dê-se conhecimento. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC nº 00168/17). TCE – Gabinete do Relator Publique-se e encaminhe-se.

Documento: [41728/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Gestor: Elissandra Maria Conceicao de Brito

Alerta:

Documento: [42029/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Gestor: Antonio Ribeiro Sobrinho

Alerta: RESOLVE ALERTAR o Sr. Antonio Ribeiro Sobrinho, Prefeito do MUNICÍPIO CURRAL DE CIMA, para que, quando da elaboração da LDO/2018, atente para as conclusões registradas no relatório da Auditoria, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.

Documento: [42627/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Gestor: Josevaldo da Silva Costa

Alerta: O Conselheiro Substituto do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ANTONIO GOMES VIEIRA FILHO, Relator das Contas do Processo de Acompanhamento da Gestão do Sr. Josevaldo da Silva Costa, Prefeito Municipal de Riacho de Santo Antônio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 35 da Resolução TC RN n.º 07/2004, e, CONSIDERANDO que a equipe técnica desta Corte de Contas, ao examinar a Lei de Diretrizes Orçamentária – exercício 2017 -, identificou algumas irregularidades, conforme consta do relatório de fls. 83/86, cópia anexa, RESOLVE emitir ALERTA à autoridade acima identificada para que delas seja informada, com vistas a que adote as providências saneadoras quando da elaboração da LDO 2018. Dê-se conhecimento. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC nº 00176/17). TCE – Gabinete do Relator Publique-se e encaminhe-se.

Documento: [42665/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pombal

Gestor: Abmael de Sousa Lacerda

Alerta: RESOLVE ALERTAR o Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Prefeito do MUNI-CÍPIO POMBAL, para que, quando da elaboração da LDO/2018, atente para as conclusões registradas no relatório da Auditoria, sem prejuízo das demais nor-mas que regulamentam a matéria.

Documento: [43090/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari

Gestor: Antonio Gomes da Silva

Alerta: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, através do Relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Mari (PB), referentes ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Resolução Normativa RN TC nº 10/2016, e pela Resolução Normativa RN TC nº 01/2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município, de nº 949/2016, que fixa as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2017, e CONSIDERANDO que a Auditoria, em pronunciamento de fls. 39/42, constatou as seguintes inconformidades na mencionada lei: 1 – Não trata de operações de fomento; 2 – Não fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF; 3 – O anexo de metas fiscais não segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma) e não contém metodologia e memória de cálculo; 4 – Não há previsão de margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado; 5 – Não há previsão de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos; e 6 – Inexistência dos anexos que fixam as prioridades e metas na LDO; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Mari, Sr. Antonio Gomes da Silva, para adoção de medidas com vistas a evitar a repetição das falhas quando da elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativa ao exercício de 2018.

Documento: [46485/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Gestor: Paulo Alves Monteiro

Alerta: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, através do Relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Gado Bravo (PB), referentes ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Resolução Normativa RN TC nº 10/2016, e pela Resolução Normativa RN TC nº 01/2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município, de nº 264/2016, que fixa as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2017, e CONSIDERANDO que a Auditoria, em pronunciamento de fls. 157/160, constatou as seguintes inconformidades na mencionada lei: 1 – Não trata de operações de fomento; 2 – O anexo de metas fiscais não segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma) e não contém metodologia e memória de cálculo; 3 – Não indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes; e 4 – Não há previsão de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos; DECIDIU emitir ALERTA ao Prefeito do Município de Gado Bravo, Sr. Paulo Alves Monteiro, para adoção de medidas com vistas a evitar a repetição das falhas quando da elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativa ao exercício de 2018.

Documento: [49462/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Gestor: Maria Assunção Vieira

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de São José de Princesa/PB, relativas ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO da Comuna (Lei Municipal nº 154, de 16 de setembro de 2016), e, CONSIDERANDO que, do exame realizado pelos Auditores da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada lei; DECIDIU emitir ALERTA à Prefeita Municipal de São José de Princesa, Srª Maria Assunção Vieira, para que a mesma, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 39/41. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC nº 00204/17). TCE – Gabinete do Relator Publique-se e encaminhe-se.

Documento: [52079/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Gestor: Lusineide Oliveira Lima Almeida

Alerta: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, através do Relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de Sossêgo (PB), referentes ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Resolução Normativa RN TC nº 10/2016, e pela Resolução Normativa RN TC nº 01/2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município, de nº 210/2016, que fixa as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2017, e CONSIDERANDO que a Auditoria, em pronunciamento de fls. 50/52, constatou as seguintes inconformidades na mencionada lei: 1 – Não trata de operações de fomento; 2 – Não fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF; 3 – Inexistência da metodologia e memória de cálculo no Anexo de Metas Fiscais; 4 – Incompatibilidade das metas propostas para receitas e despesas de 2017 em relação à recente execução de 2015; 5 – Não há previsão de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos; DECIDIU emitir ALERTA a Prefeita do Município de Sossêgo, Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida, para adoção de medidas com vistas a evitar a repetição das falhas quando da elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativa ao exercício de 2018.

Documento: [54511/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Arara

Gestor: José Ailton Pereira Da Silva

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município do Arara/PB, relativas ao exercício de 2017, Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN – TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN – TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO da Comuna (Lei Municipal nº 064, de 05 de agosto de 2016), e, CONSIDERANDO que, do exame realizado pelos Auditores da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de diversas inconformidades na mencionada lei; DECIDIU emitir ALERTA à Prefeita Municipal de Arara, Sr José Ailton Pereira da Silva, para que a mesmo, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Urbe, não repita as eivas detectadas pelos técnicos desta Corte, fls. 45/48. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC nº 00027/17). TCE – Gabinete do Relator Publique-se e encaminhe-se.

Processo: [00379/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Período: 2017

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Câmara Municipal de Pedro Régis

Gestor: Lúcio Carlos Gomes Anselmo

Alerta:



7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Documento: [60170/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Exercício: 2017

Interessado(s): Geraldo Moura Ramos (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação: Encaminhar anexos da LOA, referente ao exercício de 2017, que evidenciem o ingresso de recursos desdobrados de forma que possibilite identificar as receitas de impostos e transferências necessárias às aplicações constitucionais em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE, FUNDEB, e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, bem como informações referentes ao disposto no art. 165, inciso III, parágrafos 5º a 9º da CF, combinado com os arts. 166, § 4º, e 167 da CF, combinado com os arts. 2º a 8º e 22 a 33 da Lei 4.320/64, e o art. 5º da LRF (Créditos Orçamentários destinados à Câmara Municipal; despesa com pessoal e encargos do Município e Câmara).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [64542/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Exercício: 2017

Interessado(s): Jose Nivaldo de Araújo (Gestor(a)), Thiago Pessoa Camelo (Ex-Gestor(a)), Olympio Rogaciano de Aguiar Batista (Contador(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: Encaminhar anexos da LOA, referente ao exercício de 2017, que evidenciem o ingresso de recursos desdobrados de forma que possibilite identificar as receitas de impostos e transferências necessárias às aplicações constitucionais em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE, FUNDEB, e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, bem como informações referentes ao disposto no art. 165, inciso III, parágrafos 5º a 9º da CF, combinado com os arts. 166, § 4º, e 167 da CF, combinado com os arts. 2º a 8º e 22 a 33 da Lei 4.320/64, e o art. 5º da LRF (Créditos Orçamentários destinados à Câmara Municipal; despesa com pessoal e encargos do Município e Câmara).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

letivos para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo de 2017.

Data do Certame: 03/04/2017 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Observações: Adiantamento do Pregão Presencial nº 00017/2017, para o dia 03 de Abril de 2017 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [14025/17](#)

Número da Licitação: 10119/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO DE RAI-O-X

Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [15144/17](#)

Número da Licitação: 00018/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das escolas e creches do município

Data do Certame: 29/03/2017 às 10:30

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Observações: O Edital poderá ser retirado no site: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [15150/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fardamento escolar, a cargo da secretaria de Educação

Data do Certame: 29/03/2017 às 13:00

Local do Certame: sala de reunião licitações prefeitura PMS

Valor Estimado: R\$ 129.499,80

Observações: este edital encontra-se disponível na sala de reunião de licitações, prédio da Prefeitura de Sousa na Rua: Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro - Sousa PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [15150/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do fardamento escolar a cargo da Secretaria de Educação

Data do Certame: 29/03/2017 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Valor Estimado: R\$ 129.499,80

Observações: Este edital esta disponível na sala de reunião de licitações, na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro - Sousa PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Documento TCE nº: [15151/17](#)

Número da Licitação: 00010/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo corvina - gênero alimentício perecível -, para distribuição gratuita à população comprovadamente carente, na Semana Santa.

Data do Certame: 30/03/2017 às 15:00

Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB.

Valor Estimado: R\$ 35.250,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [15152/17](#)

Número da Licitação: 00008/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Data do Certame: 03/04/2017 às 09:00

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Documento TCE nº: [08355/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA.

Data do Certame: 24/02/2017 às 08:00

Local do Certame: Sala da CPL, na sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [10897/17](#)

Número da Licitação: 00017/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 31 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), em 190 dias



Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [15154/17](#)

Número da Licitação: 00018/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa ou profissional na área de oficina mecânica, para atender as necessidades da frota do município, tanto os carros de passeios, ambulâncias, ônibus, caminhões como máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Caiçara.

Data do Certame: 28/03/2017 às 16:30

Local do Certame: sede da prefeitura municipal de Caiçara

Valor Estimado: R\$ 60.700,00

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [15155/17](#)

Número da Licitação: 00013/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de suplemento nutricionais que compõem o Programa de Suplementação Domiciliar da Atenção Básica - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Data do Certame: 31/03/2017 às 08:03

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [15158/17](#)

Número da Licitação: 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de suplemento nutricionais que compõem o Programa de Suplementação Domiciliar da Atenção Básica - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Data do Certame: 31/03/2017 às 10:30

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [15165/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades no desenvolvimento das ações e atividades a câmara municipal de Passagem-PB.

Data do Certame: 31/03/2017 às 09:00

Local do Certame: RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [15167/17](#)

Número da Licitação: 13009/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK

Data do Certame: 29/03/2017 às 14:00

Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Valor Estimado: R\$ 715.120,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [15168/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Sec. de Educação

Data do Certame: 30/03/2017 às 11:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Valor Estimado: R\$ 250.434,00

Observações: o Edital poderá ser retirado no site:

http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Documento TCE nº: [15170/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA.

Data do Certame: 24/02/2017 às 08:00

Local do Certame: Sala da CPL, na sede da Prefeitura

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [15191/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARRENTES NA SEMANA SANTA

Data do Certame: 31/03/2017 às 09:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 39.960,00

Observações: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017 Torna público que fará realizar atra

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [15196/17](#)

Número da Licitação: 00012/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Data do Certame: 31/03/2017 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 88.143,00

Observações: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017 Torna público que fará realizar atra

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: [15201/17](#)

Número da Licitação: 00025/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO

Data do Certame: 29/03/2017 às 09:00

Local do Certame: Rua Antonio Bezerra de Souza,29, Centro, S. Branca

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [15202/17](#)

Número da Licitação: 00013/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE BAMBÁ D'ÁGUA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Data do Certame: 31/03/2017 às 11:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 18.661,00

Observações: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017 Torna público que fará realizar atra

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [15203/17](#)

Número da Licitação: 00024/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos básicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo.

Data do Certame: 28/03/2017 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Valor Estimado: R\$ 4.273.857,68

Observações: este edital encontra-se disponível na sala de reunião de licitações no prédio da prefeitura de Sousa, a Rua: Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro - Sousa



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [15204/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos para monitoramento eletrônico das vias públicas.
Data do Certame: 24/03/2017 às 09:30
Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [15208/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 29/03/2017 às 10:30
Local do Certame: Rua Antonio Bezerra de Souza,29, Centro, S. Branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [15209/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.
Data do Certame: 24/03/2017 às 11:30
Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [15210/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB.
Data do Certame: 30/03/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.
Observações: AVENIDA JOSE DUARTE DE SA, SN, CENTRO, TRIUNFO - PB, (CENTRO ADMINISTRATIVO).

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [15211/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DUAS RUAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 29/03/2017 às 11:30
Local do Certame: Rua Antonio Bezerra de Souza,29, Centro, S. Branca
Valor Estimado: R\$ 24.128,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [15212/17](#)
Número da Licitação: 00018/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Alienação
Objeto: Aquisição de pães, bolos e outros destinados a diversas secretarias, a medida de suas necessidades, conforme termo de referência anexo I.
Data do Certame: 23/03/2017 às 08:30
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 54.226,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [15213/17](#)
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a secretaria de Ação Social e outras secretarias, a medida de suas necessidades,

conforme termo de referência anexo I.
Data do Certame: 23/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 281.744,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [15214/17](#)
Número da Licitação: 00020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de pneus e câmara de ar, para os veículos pertencentes e a disposição deste município, de acordo com as suas necessidades e atendendo a diversas secretarias, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.
Data do Certame: 23/03/2017 às 13:00
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 380.053,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15215/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de plano de trabalho, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos ministerios e secretarias do estado em todos os pleitos e órgãos publicos para o município de Teixeira - pb
Data do Certame: 28/03/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [15216/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios perecíveis II, para suprir as necessidades do Município de Sousa, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.
Data do Certame: 28/03/2017 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa
Valor Estimado: R\$ 1.603.464,93
Observações: Este edital encontra-se disponível na sala de CPL, no prédio da prefeitura municipal de sousa, situada na rua Coronel José Gomes de Sá,27 centro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [15221/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Data do Certame: 27/03/2017 às 08:30
Local do Certame: Sala Reuniões da CPL
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [15222/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para Locação e Licença de uso dos Softwares de Folha de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria e Licitação Pública.
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [15223/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÕES AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SMAS DO MUNICÍPIO



Data do Certame: 27/03/2017 às 10:00
Local do Certame: Sala Reuniões da CPL
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [15233/17](#)
Número da Licitação: 00236/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS
Data do Certame: 31/03/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [15238/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB. Conforme termo de referência com especificações e detalhamento
Data do Certame: 31/03/2017 às 10:00
Local do Certame: Predio sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 207.600,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [15239/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Data do Certame: 30/03/2017 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB, à Av. Dom Pedro II, nº 1826

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [15240/17](#)
Número da Licitação: 10001/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA ZOLL.
Data do Certame: 03/04/2017 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [15241/17](#)
Número da Licitação: 10001/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA ZOLL
Data do Certame: 03/04/2017 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [15242/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Refeições, Quentinhas e Lanches para as diversas Secretarias deste Município de Solânea/PB, exercício de 2017.
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [15246/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL COM SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.
Data do Certame: 24/02/2017 às 15:30
Local do Certame: Sala da CPL, na sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15248/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR MANTIDA POR ESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [15250/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MOTOCICLETAS COM CONDUTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DE PEQUENAS CARGAS.
Data do Certame: 10/03/2017 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB.
Valor Estimado: R\$ 51.535,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [15257/17](#)
Número da Licitação: 00036/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB
Data do Certame: 22/12/2016 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 69.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15270/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR MANTIDA POR ESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 29/03/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15270/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR MANTIDA POR ESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 29/03/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15276/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE HAMATOLOGIA (MICROS 60 ABX) COM REAGENTES E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL SANCHO LEITE
Data do Certame: 29/03/2017 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [15279/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE
Data do Certame: 27/03/2017 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB
Valor Estimado: R\$ 197.475,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [15279/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE
Data do Certame: 27/03/2017 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB
Valor Estimado: R\$ 197.475,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15283/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 30/03/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [15286/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 28/03/2017 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB
Valor Estimado: R\$ 2.638.358,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [15289/17](#)
Número da Licitação: 00032/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICÍPIO,
Data do Certame: 30/03/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [15290/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, com documentação atualizadas, destinados as atividades secretarias do município, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Data do Certame: 29/03/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'AGUA
Valor Estimado: R\$ 45.360,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [15291/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios.
Data do Certame: 31/03/2017 às 10:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 20.520,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [15292/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo expediente, destinados atender as atividades administrativas de todas as secretarias.
Data do Certame: 23/03/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [15294/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB
Data do Certame: 31/03/2017 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 102.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [15298/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários para esta Câmara Municipal.
Data do Certame: 24/03/2017 às 09:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA - PB
Valor Estimado: R\$ 14.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [15299/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos especiais não relacionados no rol da Farmácia Básica, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, e lei 8.666/93.
Data do Certame: 28/03/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Valor Estimado: R\$ 140.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Documento TCE nº: [15300/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico destinado à Prefeitura municipal de Vieirópolis
Data do Certame: 27/03/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 487.242,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [15301/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço para o recebimento e tratamento final em aterro sanitário dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Piancó, sendo devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 28/03/2017 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Valor Estimado: R\$ 220.000,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis
Documento TCE nº: [15303/17](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado à cargo da Prefeitura municipal de Veirópolis
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 228.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis
Documento TCE nº: [15304/17](#)
Número da Licitação: 00018/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço por maior desconto sob o preço da tabela de peças genuínas com objetivo Registro de Preço para aquisição parcelada de peças de carros e serviço de manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Veirópolis
Data do Certame: 29/03/2017 às 08:30
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 128.315,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [15305/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA , PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PARA TODOS OS VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO , GRANDE PORTE, E MAQUINAS PESADAS , PERTENCENTES A TODA FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB
Data do Certame: 24/03/2017 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 520.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [15306/17](#)
Número da Licitação: 00024/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Data do Certame: 24/03/2017 às 14:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120 CENTRO - QUEIMADAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis
Documento TCE nº: [15307/17](#)
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada e entrega imediata de medicamentos controlados, alimentos especiais e para atender as demandas judiciais, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Veirópolis
Data do Certame: 29/03/2017 às 10:30
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 148.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis
Documento TCE nº: [15308/17](#)
Número da Licitação: 00020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material e instrumentos odontológicos destinado a Secretaria de Saúde do Município de Veirópolis-PB
Data do Certame: 30/03/2017 às 09:30
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 158.211,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis
Documento TCE nº: [15309/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de alimentação e manutenção do portal transparência e serviço de assessoria técnica em folha de pagamento à cargo da Prefeitura de Veirópolis
Data do Certame: 31/03/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 42.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [15310/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico de softwares para a Gestão Pública
Data do Certame: 27/03/2017 às 08:30
Local do Certame: PREF. MUNICIPAL DE AREIA - CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 85.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena
Documento TCE nº: [15311/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias elétricos destinados a atender a demanda de todas as secretarias do Município de Lucena
Data do Certame: 27/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 365.222,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis
Documento TCE nº: [15312/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de traslado destinado a doação à comunidade carente do município de Veirópolis
Data do Certame: 31/03/2017 às 10:30
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 92.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [15314/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de Material de Expediente destinado a atender a demanda de todas as Secretarias deste Município
Data do Certame: 27/03/2017 às 09:30
Local do Certame: PREF. MUNICIPAL DE AREIA - CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 142.904,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [15316/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de Material Elétrico destinado a atender a demanda de todas as Secretarias deste Município
Data do Certame: 27/03/2017 às 13:00
Local do Certame: PREF. MUNICIPAL DE AREIA - CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 416.307,53

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [15318/17](#)



Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Data do Certame: 03/04/2017 às 09:00
Local do Certame: PREF. MUNICIPAL DE AREIA - CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 110.907,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [15319/17](#)
Número da Licitação: 00020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática em geral, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 24/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Auditório Maria Elza, Rua Sabino Nogueira, s/n, Cen

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena
Documento TCE nº: [15320/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa Jurídica e/ou física para locação de veículos para prestar serviços no transporte de universitários e alunos cadastrados e atendidos pelos programas da rede municipal de ensino, manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 27/03/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala de Licitações sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 287.913,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena
Documento TCE nº: [15321/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) conforme demanda durante o exercício de 2017 manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal
Data do Certame: 27/03/2017 às 12:30
Local do Certame: Sala de Licitações sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 15.903,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [15322/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para atender a demanda desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017.
Data do Certame: 28/03/2017 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 50.400,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena
Documento TCE nº: [15323/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços tipo maior desconto destinado a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e reposição parcelado de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a Prefeitura Municipal de Lucena
Data do Certame: 27/03/2017 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitações sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [15328/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município.
Data do Certame: 27/03/2017 às 08:30
Local do Certame: Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Maturéia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [15329/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo expediente, destinados a atender as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Maturéia, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Data do Certame: 27/03/2017 às 13:00
Local do Certame: Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Maturéia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [15330/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira - PB
Data do Certame: 27/03/2017 às 14:00
Local do Certame: prefeitura de catingueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [15331/17](#)
Número da Licitação: 00024/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Catingueira - PB
Data do Certame: 27/03/2017 às 15:00
Local do Certame: prefeitura de catingueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [15336/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de construção destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 30/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL no prédio vizinho a sede da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 268.495,00
Observações: O aviso do certame foi publicado no DOE, Jornal a União e Diário da FAMUP todos no dia 17.03.2017 e os comprovantes juntados ao processo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [15337/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais elétricos destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 30/03/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala da CPL no prédio vizinho a sede da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 126.260,00
Observações: O aviso do certame foi publicado no DOE e Diário da FAMUP todos no dia 17.03.2017 e os comprovantes juntados ao processo.



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga
Documento TCE nº: [15338/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NA CIDADE DE JURUPIRANGA.
Data do Certame: 31/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações - Rua São Paulo, 67 - Centro
Valor Estimado: R\$ 94.567,31

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [15340/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SALVINO JOÃO PEREIRA, MARIA JOSÉ BORBA E VEREADOR JOSÉ GRIMALDO, no Município de Juripiranga – PB.
Data do Certame: 31/03/2017 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitações - Rua São Paulo, 67 - Centro
Valor Estimado: R\$ 121.423,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [15357/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (ITENS COMPLEMENTARES)
Data do Certame: 27/03/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1084. Email: cplpmprata@gmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [15358/17](#)
Número da Licitação: 00031/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES
Data do Certame: 27/03/2017 às 14:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1084. Email: cplpmprata@gmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [15359/17](#)
Número da Licitação: 00032/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA SAÚDE
Data do Certame: 27/03/2017 às 15:30
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1084. Email: cplpmprata@gmail.com

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [15371/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
Data do Certame: 30/03/2017 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [15372/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO VEÍCULO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
Data do Certame: 30/03/2017 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [15373/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da 1ª Etapa da Recuperação e Ampliação do Açude Lagoa Redonda, localizado no Assentamento Juazeiro, no município de Marizópolis/PB. Compreendendo Desassoreamento e Dragagem
Data do Certame: 07/04/2017 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 1.021.744,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [15379/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral, Materiais e Equipamentos Médico Hospitalar e de Fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 28/03/2017 às 08:00
Local do Certame: Auditório Maria Elza, Rua Sabino Nogueira, s/n,Cen

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [15386/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço de instalação, internet banda larga em fibra óptica, monitoramento eletrônico com sistema de CFTV em HD, alarme monitorado, rastreamento veicular em comodato e plantão de monitoramento 24h, para atender às necessidades da prefeitura municipal de São Mamede
Data do Certame: 29/03/2017 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de são mamede

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [15387/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB
Data do Certame: 29/03/2017 às 10:00
Local do Certame: prefeitura de são mamede

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [15388/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).
Data do Certame: 20/02/2017 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 88.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [15390/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 30/03/2017 às 08:00



Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO, PARAÍBA.

Valor Estimado: R\$ 4.005.177,55

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [15391/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA LOCAL, SOB SUPERVIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 30/03/2017 às 13:30

Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO, PARAÍBA.

Valor Estimado: R\$ 165.820,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Documento TCE nº: [15392/17](#)

Número da Licitação: 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Peixes, Tipo Posta de Corvina, para serem distribuídos na ocasião da semana santa com famílias carentes deste município.

Data do Certame: 29/03/2017 às 14:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [15393/17](#)

Número da Licitação: 00027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ALOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO SISTEMA E-SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 31/03/2017 às 08:00

Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO, PARAÍBA.

Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [15394/17](#)

Número da Licitação: 00041/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ DEZEMBRO DE 2017.

Data do Certame: 27/03/2017 às 08:30

Local do Certame: RUA SOLON DE LUCENA, 26 CENNTRO - GUARABIRA /PB

Valor Estimado: R\$ 1.830.404,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [15396/17](#)

Número da Licitação: 00028/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, RELATIVOS A NIVELAMENTO, LOCAÇÃO E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS DE IMÓVEIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE GNSS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 31/03/2017 às 13:30

Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO, PARAÍBA.

Valor Estimado: R\$ 27.360,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [15406/17](#)

Número da Licitação: 00018/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB PARA O ANO DE 2017

Data do Certame: 28/03/2017 às 14:15

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [15411/17](#)

Número da Licitação: 00019/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE REMÍGIO

Data do Certame: 28/03/2017 às 15:40

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Documento TCE nº: [15428/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo, Elaboração, Assessoria e Acompanhamento de Projetos, Preenchimento de Planos de Trabalho e programas governamentais, acompanhamento de projetos através de editais e sistemas do governo estadual e federal como também proposta e inadimplência, retirada de licenças e autorizações dos órgãos competentes pelas aprovações dos Projetos

Data do Certame: 22/02/2017 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Documento TCE nº: [15429/17](#)

Número da Licitação: 10008/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.

Data do Certame: 04/04/2017 às 09:00

Local do Certame: FUNJOPE

Valor Estimado: R\$ 48.720,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: [15438/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo corvina - gênero alimentício perecível -, para distribuição gratuita à população comprovadamente carente, na Semana Santa.

Data do Certame: 30/03/2017 às 09:00

Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho - PB.

Valor Estimado: R\$ 41.125,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [15442/17](#)

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com retenção de receita (controlados), destinados aos usuários do programa de Saúde Mental

Data do Certame: 31/03/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Documento TCE nº: [15444/17](#)



Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para aquisições, de materiais de construções em geral, para suprir as necessidades de demanda das diversas secretarias deste município - 2017.
Data do Certame: 15/02/2017 às 13:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 966.530,16

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [15462/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para atender o abastecimento da Frota própria e Locada do Fundo Municipal de Saúde de Araruna-PB
Data do Certame: 31/03/2017 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [15464/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Mamede – PB
Data do Certame: 29/03/2017 às 09:00
Local do Certame: prefeitura de são mamede

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Documento TCE nº: [15468/17](#)
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Santa Terezinha - PB
Data do Certame: 29/03/2017 às 15:00
Local do Certame: prefeitura de santa teresinha

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [15482/17](#)
Número da Licitação: 00032/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, TELHAS E TIJOLOS
Data do Certame: 30/03/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [15483/17](#)
Número da Licitação: 00033/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS
Data do Certame: 30/03/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 15.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [15484/17](#)
Número da Licitação: 00034/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA
Data do Certame: 30/03/2017 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [15486/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças para veículos diversos destinados as secretarias deste município
Data do Certame: 29/03/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [15494/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa para locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de doze meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Cacimba de Areia/PB.
Data do Certame: 03/04/2017 às 13:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Cacimba de Areia/PB
Valor Estimado: R\$ 28.200,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [15498/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUÍDO POR VARIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETÁRIO DE TODOS OS SISTEMAS, APRESENTAÇÃO DO SISTEMA 48 HORAS ANTES DO PROCESSO. Pelo período de doze meses.
Data do Certame: 03/04/2017 às 14:30
Local do Certame: Câmara Municipal de Cacimba de Areia/PB
Valor Estimado: R\$ 21.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [15501/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços especializados, para prestação de serviços na elaboração de Folha de Pagamento, GFIP's, RAIS, GPS's, redação, digitação de documentos diversos, (pareceres, portarias, ofícios, requerimentos) e Controle de Informações dos dados do Poder Legislativo de Cacimba de Areia/PB, pelo período de doze meses , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores
Data do Certame: 03/04/2017 às 15:30
Local do Certame: Câmara Municipal de Cacimba de Areia/PB
Valor Estimado: R\$ 18.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [15505/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Médicos Hospitalares para atendimento às Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Policlínica, Neurofuncional, CAP'S, CAP'S AD, Bolsas de Colostomia e Urostomia e outros, destinados a distribuição com pacientes do Município e de Municípios referenciados para Guarabira até o fim do exercício de 2017.
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro
Valor Estimado: R\$ 16.727.713,28

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [15506/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Peças de Veículos diversos, destinado ao fundo de Saúde deste Município
Data do Certame: 29/03/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [15507/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - ARARUNA/PB
Data do Certame: 31/03/2017 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Jurisdiccionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [15508/17](#)
Número da Licitação: 07008/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material e equipes mão de obra compreendendo as atividades constantes no termo de referência para todo parque de iluminação pública e fontes luminosas do Município de João Pessoa – PB.
Data do Certame: 31/03/2017 às 09:00
Local do Certame: Licitacoes-e. Site do Banco do Brasil.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [15511/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para atender o abastecimento da Frota própria e Locada da Prefeitura Municipal de Araruna-PB, exceto a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Araruna-PB
Data do Certame: 31/03/2017 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [15513/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e suporte no SICONV nas áreas de planejamento e projetos voltados à captação de recursos nas esferas: Estadual, Federal e Subsidiárias.
Data do Certame: 31/03/2017 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [15514/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, COM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB
Data do Certame: 31/03/2017 às 16:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/02/2017:
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [08355/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA.
